

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

LEI Nº. 2022/2018

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente.

Faço saber, que a Câmara Municipal de Manguierinha, Estado do Paraná, aprovou e eu ELÍDIO ZIMERMAN DE MORAES, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal do Município de Manguierinha, Estado do Paraná a abrir um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município referente ao exercício financeiro de 2018 no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
01	PODER LEGISLATIVO		
001	LEGISLATIVO MUNICIPAL		
2100	Manutenção do Legislativo Municipal		
33.90.39.00.00.00	SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	001	20.000,00
2200	Manutenção das Atividades Administrativas do Legislativo		
33.90.39.00.00.00	SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	001	30.000,00
	TOTAL DO CRÉDITO		50.000,00

Art. 2º. Para cobertura do presente crédito adicional suplementar, será utilizado o seguinte recurso:

I – CANCELAMENTO PARCIAL DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
01	PODER LEGISLATIVO		
001	LEGISLATIVO MUNICIPAL		
2100	Manutenção do Legislativo Municipal		
3190.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	001	20.000,00
2200	Manutenção das Atividades Administrativas do Legislativo		
3190.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	001	30.000,00
	TOTAL DE CANCELAMENTOS		50.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manguierinha, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de junho de dois mil e dezoito.

ELÍDIO ZIMERMAN DE MORAES - Prefeito Municipal

Cod271069